

(um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar– (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 549,51
(quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)	
TOTAL	R\$ 17.078,96
(dezessete mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 770/2023-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512121-29.2017.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – tornar sem efeito a Portaria nº 938/2018, disponibilizada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 21.05.2018 e publicada em 22.05.2018.

Art. 2º – aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 14 de julho de 2017, **MARIA ANA MARTINS**, na função de Auxiliar de Administração, matrícula nº 94116, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo discriminados:

I - Em 14 de julho de 2017:

Vencimento (Lei nº 16.262/2017) AJ-38 – 40 horas	R\$ 2.024,23
(Dois mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 303,63
(Trezentos e três reais e sessenta e três centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/1990)	R\$ 809,69
(Oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/1986)	R\$ 2.024,23
(Dois mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.161,78
(Cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)	
Parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável	R\$ 1.356,22
(Um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)	
TOTAL	R\$ 6.518,00
(Seis mil, quinhentos e dezoito reais)	

II - Em 16 de novembro de 2017:

Vencimento (Lei nº 16.262/2017) AJ-39 – 40 horas	R\$ 2.125,44
(Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 318,81
(Trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/1990)	R\$ 850,17
(Oitocentos e cinquenta reais e dezessest centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.125,44
(Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.419,86
(Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)	
Parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável	R\$ 1.424,04
(Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)	
TOTAL	R\$ 6.843,90
(Seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará